



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Ofício nº 594/2025

Medianeira, 05 de dezembro de 2025.

Ao Senhor:  
**Eduardo Schulz**  
DD. Relator da CLJRF

**OFÍCIO CLJRF: 010/2025**

Senhor Relator,

Cumpramos a este, a finalidade de encaminhar esclarecimentos complementares ao Projeto de Lei nº 115/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, que regulamenta, em âmbito municipal, as possibilidades de rateio de eventuais sobras de recursos do FUNDEB, que tramita nesta Corte, em atendimento à solicitação formulada através do Ofício nº 010/2025-CLJRF.

Em primeiro plano cumpre-nos agradecer pela pronta provocação do Poder Executivo municipal, quando ao possível conflito de interpretação verificado no teor dos referidos dispositivos, art. 4º, § 2º e 6º do Projeto de Lei respectivo, possibilitando assim, o seu saneamento em tempo hábil, o que aprimora o processo legislativo.

Em análise mais aprofundada concluímos que a redação em questão, pode, de fato, gerar dúvidas dificultando a sua aplicação prática, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal "*propõe*" ao nobre relator que este apresente "*Emenda Modificativa*" ao referido Projeto de Lei, suprimindo do disposto no art. 4º, § 2º, os termos: "*aumento, atualização ou correção salarial*".

Outrossim, colocamo-nos a sua inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas e/ou questionamentos que possam advir da análise deste.

Atenciosamente,

ANTONIO FRANCA Assinado de forma digital por  
ANTONIO FRANCA  
BENJAMIM:90352270934  
70934 Dados: 2025.12.05 09:33:04  
-03'00'

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**